



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 538, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de Agosto de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Código de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
01.003.001	04.123.0002.2.002	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	110.000	01	R\$ 830.000,00
TOTAL						R\$ 830.000,00

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Código de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
1.002.005	04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 27.000,00
1.003.001	04.123.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 26.000,00
1.004.001	15.451.006.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 17.000,00
1.005.001	12.361.0008.2.005	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	220.000	1	R\$ 496.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

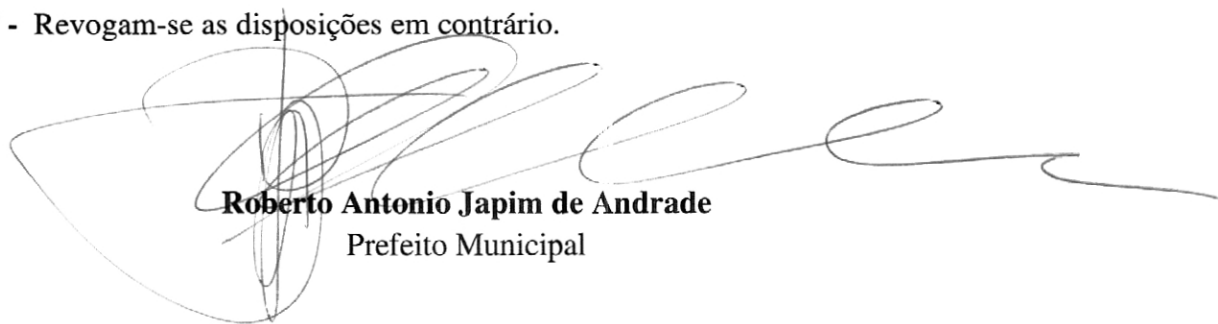
1.006.001	10.301.0007.2.007	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	310.000	1	R\$ 32.000,00
1.006.002	10.302.0007.2.007	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	310.000	1	R\$ 143.000,00
1.007.001	08.122.0009.2.008	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	510.000	1	R\$ 21.000,00
1.009.001	15.452.0011.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 25.000,00
1.010.001	27.812.0005.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 16.000,00
1.009.001	15.452.0011.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000	1	R\$ 27.000,00
TOTAL						R\$ 830.000,00

Art. 3.º - Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 4.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.



Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento